



A IMPORTÂNCIA DO BPC/LOAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORES: LUIS MARCOS GONÇALVES FERREIRA; MARVISON BARBOSA DOS SANTOS; BRUNO DANIEL TENÓRIO DE LIMA; JOÃO PAULO VITURINO DE AZEVÊDO; SORAYA INÊS DOS SANTOS

DIREITO, 9º PERÍODO, lmgferreira578@gmail.com; marvisonbarbosa@gmail.com; bdtl236@gmail.com; jpviturino2014@gmail.com; professorasoraya2003@yahoo.com.br

“Nós somos o que fazemos repetidamente; por isso, a excelência é um hábito, não uma atitude.” – Aristóteles

1. INTRODUÇÃO

O LOAS é a base legal para a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que direciona a organização e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais em todo o Brasil. É uma ferramenta que assegura suporte aos indivíduos com deficiência e de baixa renda, que não têm condições de prover a própria manutenção ou de serem sustentados por suas famílias. A importância do LOAS reside na sua capacidade de promover a inclusão social e a cidadania, garantindo o mínimo existencial — um conceito que se refere à dignidade mínima da pessoa humana por meio da garantia dos direitos fundamentais. O Benefício de Prestação Continuada (BPC), por exemplo, é um dos mecanismos do LOAS que tem um papel crucial na proteção dos mais vulneráveis, contribuindo significativamente para a redução da desigualdade e da pobreza. Se faz necessário enfrentar e superar os desafios e obstáculos que ainda persistem na implementação eficaz dessas políticas. Questões como acesso, burocracia, desigualdades regionais e sustentabilidade financeira demandam a atenção contínua do poder público e da sociedade civil. Além disso, é essencial promover uma abordagem holística e integrada, que considere não apenas a concessão do benefício, mas também o desenvolvimento de ações e programas que visem à autonomia e à inserção social dos beneficiários.

2. OBJETIVOS

O objetivo deste estudo é analisar a importância da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) na promoção da assistência social no Brasil, focando na redução da pobreza e inclusão social de indivíduos vulneráveis. O estudo avaliará a contribuição da LOAS na estruturação das políticas públicas, destacando programas como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e identificando os impactos positivos na vida dos cidadãos. Além disso, examinará as necessidades sociais que justificam a existência da LOAS, especialmente em contextos de crise econômica, e analisará os critérios de elegibilidade e acesso aos benefícios, avaliando a equidade e eficácia na distribuição dos recursos. A metodologia inclui revisão bibliográfica e análise documental, visando fornecer uma visão crítica e fundamentada sobre a importância do BPC/LOAS.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA



O BPC/LOAS desempenha um papel crucial na redução da pobreza e da desigualdade. Ao oferecer uma renda mensal para aqueles que não têm condições de trabalhar ou de se sustentar, o benefício contribui para minimizar as disparidades socioeconômicas.

A transferência de renda proporcionada pelo BPC-LOAS permite que os beneficiários atendam às suas necessidades básicas, como alimentação, moradia e saúde. Isso ajuda a evitar situações extremas de privação e fome. Algo garantido a todos pela Constituição Federal de 1988.

A Assistência Social, garantida pelo artigo 203 da Constituição Federal de 1988, é um direito de todos os cidadãos necessitados. Estruturada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), está presente em todo o Brasil para proporcionar proteção social através de serviços, benefícios, programas e projetos. Estes mecanismos auxiliam indivíduos, famílias e comunidades em suas dificuldades. Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), artigo 1º, a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, sendo uma Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais. Realizada por meio de ações integradas de iniciativa pública e da sociedade, visa garantir as necessidades básicas. Seus objetivos principais são a proteção social, garantia da vida, redução de danos e prevenção de riscos, especialmente para famílias vulneráveis.

Assistência Social, se solidificou em seu caráter de direito não contributivo para os cidadãos por meio da LOAS, pois está se apresentou como um desenho institucional. Ainda que apontando para a necessidade de integração entre a área econômica e social, está se fez uma política de Estado em defesa dos interesses e das mazelas sociais das classes que viviam ao extremo da margem social, sendo também, uma estratégia elementar no combate à pobreza, discriminação e à subalternidade econômica, cultural e política de grande parte dos brasileiros, sendo de competência da assistência social as ações de prover as demandas e prevenir os riscos de vulnerabilidades sociais (YAZBEK, 20)

4. METODOLOGIA

Para elaborar o texto sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e seu impacto no direito previdenciário brasileiro, utilizou-se uma análise documental dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), além da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Também foi feita uma revisão bibliográfica com obras acadêmicas e artigos científicos para contextualizar a aplicação da LOAS e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), destacando sua importância e desafios. A análise de casos práticos, com estudos de casos e dados estatísticos, demonstrou a relevância do BPC na promoção da dignidade humana e seu impacto social e econômico. Por fim, debates jurídicos sobre a aplicação do BPC foram investigados, proporcionando uma visão abrangente e fundamentada da LOAS e do BPC no sistema de seguridade social brasileiro.

5. RESULTADO E DISCUSSÃO



Nesta pesquisa, ficou evidenciado ainda que apesar da melhoria na qualidade de vida dos seus destinatários, o BPC está longe de promover a real inclusão social dessas pessoas. A uma, porque trata-se de um salário-mínimo e, portanto, insuficiente por natureza para suprir todas as necessidades inerentes às pessoas com deficiência ou idosos. A duas, porque o beneficiário, quase sempre, é o provedor único ou parcial de toda família. Diante dessa realidade, ficou constatado que as condições de vida dos beneficiários são precarizadas, desprovidas da possibilidade de uma vida digna. Trata-se de indivíduos que, além da sua condição de vulnerabilidade pelo elemento da idade avançada ou da deficiência, ainda sobrevivem numa situação de extrema pobreza ou miséria.

Ao revelar a precariedade das condições de vida dos beneficiários, esta pesquisa possibilita o levantamento de subsídios que podem contribuir com as discussões acerca do Benefício de Prestação Continuada, constituindo, assim, a síntese das indagações e considerações sobre esta temática.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imprescindível que o Estado brasileiro invista em políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico e social, bem como a garantia dos direitos. Desse modo, é essencial que se busque uma solução para a problemática da judicialização do acesso ao BPC/LOAS, de forma a reduzir o número de ações judiciais e garantir que os beneficiários possam ter acesso aos seus direitos de maneira efetiva e ágil. Para tanto, é preciso que o INSS invista na modernização do seu sistema, para que seja capaz de analisar as solicitações de benefícios de maneira mais rápida e eficiente, bem como que sejam realizadas capacitações para os servidores, de forma que possam lidar com as demandas de maneira mais adequada.

Dessa forma, a solução para o problema da judicialização do acesso ao BPC/LOAS passa necessariamente pela modernização e efetividade do sistema do INSS, bem como pelo investimento na assistência social. Somente assim será possível garantir o acesso aos direitos sociais de forma efetiva, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário, que já está sobrecarregado com outras demandas importantes

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em:

18 de maio de 2024.

BRASIL, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em:

18 de maio de 2024.

INSS. Nota Oficial: Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS. Disponível em:

<https://www.inss.gov.br/noticias/nota-oficial-beneficio-de-prestacao-continuada-bpc-loas/>. Acesso em:

26 de maio de 2024.